



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE DATA CENTER E REDES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.1 Não foi elaborado ETP, pois de acordo com Art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, elaboração do ETP é exigida para as contratações operadas na modalidade Pregão. A princípio, não há exigência legal expressa para elaboração de ETP em contratações na modalidade de dispensa de licitação.

2. OBJETO

2.1 Descrição do objeto: Serviço de Manutenção Corretiva, com reposição de peças, para 02 (dois) Grupos Geradores (GMG) e quadros de energia (QTA/QGBT) que sustentam a infraestrutura do Bloco G.

2.2 Tipo de contratação: Fornecimento de serviços em parcela única.

2.3 Caracterização do objeto: Bem comum.

2.6 Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor
01	Serviço de Manutenção Corretiva, com reposição de peças, para 02 (dois) Grupos Geradores (GMG) e quadros de energia (QTA/QGBT)	1	R\$ 19.660,00	R\$ 19.
			Total	R\$ 19.

2.7 O valor total geral para a presente contratação é de R\$ 19.660,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta reais)

2.8 A estimativa de preço da contratação para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em Pesquisa de Preços foi realizada em conformidade com o Art. 6º do Decreto Estadual Nº 9.900, DE 7 DE JULHO DE 2021. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram constam listados no documento Sei nº 000024645975 dos quais obteve-se o resultado consolidado acima

3. JUSTIFICATIVA

Por meio da presente contratação pretende-se realizar o reparo dos dois Grupos Geradores e dos quadros de energia que sustentam a infraestrutura do Bloco G. Esta aquisição encontra-se em acordo com as competências da Gerência de Datacenter e Redes, em especial nos inciso I do Art. 33 do Decreto nº 9.581 de 12 de dezembro de 2019, conforme transcrevemos abaixo:

Art. 33. Compete à Gerência de Data Center e Redes:

I - planejar, estruturar e manter o data center corporativo do Estado de Goiás;

II - oferecer serviços de Data Center para os órgãos do Governo do Estado de Goiás, nas modalidades de Infraestrutura como Serviço, Plataforma como Serviço e Software como Serviço;

III - elaborar, com as unidades setoriais de Tecnologia da Informação, normas e padrões a serem adotados como boas práticas relativas a Data Center, bem como PDTI;

IV - especificar e padronizar equipamentos de Data Center e redes de computadores, protocolos e configurações de interconectividade que garantam o melhor aproveitamento e a integração dos recursos tecnológicos do Estado;

V - planejar, estruturar e manter os serviços de correio eletrônico e de diretório de informações corporativos do Estado de Goiás;

VI - elaborar, com unidades setoriais de Tecnologia da Informação, políticas para serviços de correio eletrônico corporativo, diretórios e segurança da informação;

VII - elaborar e monitorar indicadores de disponibilidade, performance e utilização de sistemas, aplicações, redes e recursos tecnológicos oferecidos pelo Data Center corporativo; e

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Observamos que a presente contratação se enquadra dentre as competências as competências citadas.

Demonstra-se também o alinhamento deste ao PPA 2020-2021 conforme:

- **EIXO ESTRATÉGICO DO PPA:** GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA: tem o intuito reestabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade.
- **OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PPA:** ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA: Garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais.
- **ESTRATÉGIAS DO PPA:** Adoção de Tecnologias Modernas e melhores práticas que proporcionem aumentar a qualidade do gasto público, tomada de decisão e combate a evasão fiscal;
- **DIRETRIZES PLANO DE GOVERNO NO PPA:** Políticas de TI centralizadas sendo seguidas e cumpridas pelos órgãos setoriais, norteando o interesse público como referência na execução das atividades tecnológicas
- **PROGRAMA:** GOVERNO DIGITAL
- **PRODUTO:** projeto da infraestrutura de TI para a transformação digital elaborado

E por último, fica evidenciado o enquadramento deste ao PDTI 2020-2021 conforme:

No PDTI 2020-2021 são definidos os planos de ação, metas e ações, dentre os quais a presente contratação se enquadra:

- **PLANO DE AÇÃO 05 – MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TI DO ESTADO**
 - **META:** Ambiente integrado de alta disponibilidade de Datacenter Corporativo Estadual implantado.
 - **AÇÃO:** Promover a modernização, expansão e manutenção do parque tecnológico no ambiente Datacenter Corporativo Estadual.

Da necessidade da aquisição:

A presente contratação tem por objetivo garantir a alta disponibilidade dos serviços prestados pela STI através do reparo dos dois Grupo Geradores que sustentam a infraestrutura do Bloco G.

Atualmente o Bloco G possui um CPD no qual está hospedado os seguintes equipamentos:

- Solução de Backup de banco de dados Oracle (ZDRLA), que é responsável pelo backup de todos os bancos de dados oracle mantidos no Data Center Corporativo
- Storage XIV, que armazena backups de longa retenção dos servidores hospedados no Data Center Corporativo
- Switch Core da Economia, responsável por interligar todos os blocos do complexo fazendário ao Data Center Corporativo
- Switchs de distribuição, que é responsável em interligar Mainframe localizado no Bloco G ao ao Data Center Corporativo

- Switches de Acesso, que é responsável em manter a rede local da STI em funcionamento

Os dois geradores estão fora de operação, com falhas no seu acionamento automático e com a manutenção preventiva para motores à combustão vencida, o que implica em grande risco para a alta disponibilidade dos serviços de TI hospedados no Bloco G.

Atualmente o Bloco G é mantido pelos Geradores do Complexo Fazendário, mantidos pela Secretaria da Economia.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Dados técnicos dos Grupo Geradores:

4.1.1 Marca: Maxi Trust

4.1.2 Motor: Scania, Modelo: DC09

4.1.3 Potência: 300 KVA

4.1.4 Tipo: Cabinado externo, modelo super silenciado

4.1.5 Modo Operacional: Interligados em modo Redundância e Alternância de funcionamento

4.2 - Dados técnicos do QTA – Quadro de Transferência Automática:

4.2.1 Marca: Senus

4.2.2 Potência: 300 KVA

4.2.3 Modo Operacional: Redundância e Alternância de funcionamento das 2 (duas) unidades Motores Geradores de 300kVA.

4.3 - Especificações técnicas dos serviços:

4.3.1 Grupo Motor Gerador:

4.3.1.1 Substituição do Filtro de Ar

4.3.1.2 Substituição do Filtro de Óleo

4.3.1.3 Substituição do Filtro de Combustível

4.3.1.4 Substituição do Filtro Racor

4.3.1.5 Substituição do Óleo Lubrificante do Motor

4.3.1.6 Limpeza Geral

4.3.1.7 Limpeza Externa

4.3.1.8 Limpeza do Motor

4.3.1.9 Limpeza do Radiador

4.3.2 Quadros de Transferência Automática - QTA

4.3.2.1 Substituição do controlador ATS

4.3.2.2 Substituição de "flat cable"

4.3.2.3 Substituição de PCI's Display

4.3.2.4 Atualização das seguintes placas:

4.3.2.4.1 PCI CONTROLE CÓD. CONTRLR01SN00

4.3.2.4.2 PCI LÓGICA LED'S CÓD. ATS03SN00

4.3.2.4.3 PCI LED'S CÓD. ATS01SN00

4.3.2.4.4 PCI DISPLAY CÓD. ATMEGA01SN00

4.3.2.4.5 PCI DISTRIBUIÇÃO CÓD. CE03SN01

4.3.3 Testes funcionais

4.3.3.1 Simulação de falta de energia da concessionária para verificação do funcionamento do equipamento em automático;

4.3.3.2 Verificação dos tempos de resposta do equipamento à eventual falta de energia da concessionária;

4.3.3.3 Testes funcionais da operação em paralelismo passivo com redundância e alternância entre as 2 unidades do GMG;

4.3.4 Garantia

4.3.4.1 A CONTRATADA deverá ofertar garantia para os serviços de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua entrega.

4.3.4.2 A CONTRATADA deverá ofertar garantia para as peças, baterias, placas e etc, de 12 (doze) meses, contados a partir da sua entrega e instalação.

4.4 - A CONTRATADA deverá executar quaisquer serviços, não descritos no item 4.3, necessários para que os equipamentos sejam reparados e voltem às suas condições normais de operação.

4.5 - O termo de aceite dos serviços só será emitido após a realização dos Testes Funcionais descritos no item 4.3.3 e a comprovação da operacionalização dos equipamentos pela equipe da CONTRATANTE.

5. VISTORIA

5.1 A proponente interessada em participar do certame poderá comparecer a STI/SEDI com no mínimo até 02 (dois) dias úteis de antecedência à data de encerramento do recebimento de propostas, para fins de conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta tendo em vista as nuances especificadas nos itens deste Termo de Referência. Esta visita deve ser registrada através do TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo constante no Anexo I anexado neste Termo de Referência, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação e proposta de preços. O termo deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal da proponente e pela STI/SEDI, deixando registrado que todos os detalhes que envolvem o objeto desta contratação foram devidamente repassados. A visita deve ser previamente agendada com a STI/SEDI, pelo telefone (62) 3269-4100 ou pelo e-mail gestao.gedc.sedi@goias.gov.br.

5.2 A vistoria tem por objetivo comprovar que o representante da empresa tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais onde serão realizados os serviços de manutenções corretivas;

5.3 Caso a proponente não queira realizar a visita técnica, a LICITANTE assume tacitamente, a responsabilidade por realizar a MANUTENÇÃO CORRETIVA dos equipamentos, na situação em que se encontrarem.

5.4 O endereço para realização da vistoria é Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 – Bloco G - Setor Nova Vila Goiânia - GO - Cep: 74.653-900.

6. AMOSTRA / PROTÓTIPO

6.1 Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 A garantia dos serviços realizados terá duração de 90 (noventa) dias a contar da data do aceite dos serviços.

7.2 A garantia das peças e componentes utilizados na manutenção corretiva terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite dos serviços.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues na Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, conforme endereço em ordem de serviço específica. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Fornecimento;

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

9.1.4 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

9.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda:

9.1.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

9.1.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11 O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEDI;

9.1.12 O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente a SEDI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.13 Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes, treinamento e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;

9.2 Obrigações da CONTRATANTE

9.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços).

9.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

9.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

9.2.4 Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida subcontratação

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados pela autoridade competente, mediante Portaria, os seguintes servidores para atuarem no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto:

- I - Gestor: BREYNER JACKSON REZENDE MONTEIRO, CPF 934.615.181-15, GERENTE | GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- II - Substituto do Gestor: AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA, CPF 278.298.391-15, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRODAGO

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcela única no valor total do item efetivamente executado/entregue.

14.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor.

14.3 O pagamento será efetivado exclusivamente em conta corrente na Caixa Econômica Federal, de titularidade da CONTRATADA, conforme o Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, ou outra Instituição Bancária que venha a ser contratada pelo Estado de Goiás

14.4 Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

14.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Gestor deverá notificar a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde “E” significa encargos moratórios devidos, “N” significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, “V” significa o valor em atraso, e “T” significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

$$E = N \times V \times T$$

15. SANÇÕES

15.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3 Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:

I. Deixar de cumprir os prazos de execução:

- a) 10% sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou
- c) 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.

15.4 A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

15.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

- d) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;
- e) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- f) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- g) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- i) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.7 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.8 O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.9 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

15.10 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

15.12 A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

16. ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Certame nº ____/2021, que a empresa Razão Social da Empresa, registrada no CNPJ/MF CNPJ, representada por seu Responsável Técnico abaixo identificado, realizou VISTORIA TÉCNICA nas instalações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, tomando ciência de informações e instruções necessárias ao atendimento do objeto da presente licitação e à eventual elaboração de sua PROPOSTA.



Documento assinado eletronicamente por **BREYNER JACKSON REZENDE MONTEIRO, Gerente**, em 15/11/2021, às 18:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **00024509712** e o código CRC **0E8883AE**.

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIÂNIA - GO - CEP 74653-230 - (62)3269-4220.



Referência: Processo nº 202114304002429



SEI 000024509712